



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 014 de 17 de janeiro 2023, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo nº **162/2023** protocolado sob nº **0018.000164507/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR OFERTA POR LOTE”** observadas às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024/2019** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 06/10/2023 às 08h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 06/10/2023 às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LETURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”**, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré/PR, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023”.

2. VALOR DO LANCE INICIAL:

O valor proposto foi baseado na contratação para este objeto em 2022, com **lance inicial de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, considerando um lote único para a Praça da Alimentação II.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- a)** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- b)** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4. CREDENCIAMENTO:

- a)** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.
- b)** O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- c)** As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- d)** Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- e)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- f)** Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- g)** Para obtenção de **auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil**, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.
- h)** Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

5. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

- a)** Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;
- c)** E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e
- d)** Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, A PROPOSTA DE PREÇO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- b)** Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser enviados por meio do sistema licitações-e, caso não seja possível disponibilizar a



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documentação de habilitação através da plataforma, o licitante poderá encaminhar a documentação de habilitação para o e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, em no máximo **02 (DUAS) horas** após o encerramento da etapa de lances.

c) O não envio da documentação solicitada no item anterior acarretará na desclassificação do licitante.

d) OS DOCUMENTOS GERADOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER ENVIADOS COM ASSINATURA DIGITAL PREFERENCIALMENTE.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

f) A etapa do encaminhamento da proposta inicial de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

g) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

h) O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

i) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

j) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

k) Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

l) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

m) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observados o prazo do item 9, letra "r" do edital.

n) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;

o) Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

p) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

q) As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

r) Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

s) No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

t) O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira;

d) Será considerada aceitável a proposta que:

d.1) atenda a todos os termos deste edital;

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

d.3) constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;

g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;

h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;

i) A etapa de lances que terá duração mínima de 02 (dois) minutos será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira. Após iniciará o tempo randômico, o qual poderá durar aleatoriamente de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, onde o sistema eletrônico da Plataforma do Banco do Brasil encerrará a disputa automaticamente.

j) A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- k)** Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- l)** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;
- m)** A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
- n)** O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de maior lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- o)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- p)** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- q)** O prazo para envio da proposta atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- r)** Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço mínimo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- s)** Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo estipulado na letra "r".



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

t) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

u) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

v) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

w) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

x) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- d)** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- e)** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f)** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.
- g)** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- h)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- i)** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- j)** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

l) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

m) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

n) Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

o) O **prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 02 (duas) horas úteis**, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

p) O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

q) Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

r) Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-000.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1. ESCLARECIMENTOS:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a)** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.
- b)** As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente na internet, através dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br.
- c)** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

9.2. IMPUGNAÇÕES:

- a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- b)** A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- c)** A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.
- d)** A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.
- e)** Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 11.2, letra "a", assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f) Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

9.3. RECURSOS:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso via sistema, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro.

b) O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, imediatamente após a declaração de vencedor, para tanto será considerado o prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

c) Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

e) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

f) Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

g) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

h) A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

i) As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou entregues e protocoladas em uma via original no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – bairro Centro.

j) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

k) Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

OBSERVAÇÕES:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo **ANEXO VIII** ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo **ANEXO IX**.

10.4. DA VISITA TÉCNICA:

a) As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41) 98859-0633 com o servidor Sr. Vergílio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, em até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

b) A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

c) Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO IX**.

d) Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

10.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta - **A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração Conjunta - **B**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) OS LICITANTES DAS DEMAIS COLOCAÇÕES (1º, 2º ETC.), DEVERÃO MONITORAR O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SITE DO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

BANCO DO BRASIL, POIS, PODERÃO SER CONVOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PORTANTO, DEVERÃO COMPROVAR ESTAR HABILITADOS NA DATA DA DISPUTA.

b) Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO IV**, deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme ANEXO IV, contendo:

a) Indicação do **“MAIOR OFERTA POR LOTE”**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com NO MÁXIMO 02 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;**
- g)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

12. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- a)** Valor mínimo estimado desta licitação é de R\$ 19.900,00;
- b)** A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do contrato.
- c)** Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.
- d)** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

13. OUTROS ENCARGOS:

- a)** A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14. FORMA DE EXECUÇÃO:

a) A Comissão Organizadora emitirá Ordem de Serviço determinando o local em que a empresa deverá manter os pontos comerciais com atendimento ao público, durante os dias do evento.

b) A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

c) Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.

d) O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa **ANEXO XI** sob orientação do fiscal designado pela comissão;

e) Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.

f) O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

g) Na Praça de Alimentação barracas:

h) A Comissão Organizadora disponibilizará o espaço da tenda com ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Organizadora.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

i) Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.

j) Somente após autorização da Comissão Organizadora, a Contratada poderá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

k) Será permitido o uso 02 (dois) pontos de luz:

- **Um ponto - 127 volts 20A**
- **Um ponto - 220 volts 20A**

l) Nos pontos comerciais é obrigatória à permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.

m) A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas e food truck poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões (P-13) instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m^o (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

n) É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela Comissão Organizadora.

o) É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

p) Nos casos em que forem necessárias alterações ou manutenções elétricas ou hidráulicas, o comerciante deverá solicitar autorização junto aos membros da Comissão Organizadora. para as providências necessárias.

q) A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

solicitação prévia por escrito para instalação.

r) Fica estipulada a capacidade mínima de produção de alimentos durante o evento, em 3.000 (três mil) unidades dos produtos autorizados por ponto comercial não considerado o estoque de bebidas, sendo passível de cancelamento do contrato em caso de comprovada incapacidade produtiva.

s) É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

t) A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

u) Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).

v) Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro

w) É proibido o atendimento fora do ponto comercial através de atendentes ou garçons ou promover venda ambulante

x) É proibida a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos em todos os pontos de comércio.

y) Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

z) A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.

aa) Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

uniforme oficial.

bb) A Contratada é obrigada a seguir tabela de preços única para venda de bebidas fornecidas pela Comissão Organizadora.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO:

a) O direito a uso dos espaços ocorrerá no **PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY – “2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, localizado na Rua Domingos Scucato, CEP: 83.501-020, Almirante Tamandaré/PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO X**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora

c) Participar das reuniões quando convocada.

d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

f) A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

g) Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- i)** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- j)** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- k)** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- l)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;
- m)** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n)** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- o)** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- p)** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

q) Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

r) Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

s) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

1. DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

2. DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

3. DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

t) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

u) O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

v) Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES E/OU UNIFORMES:

a) O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.

b) A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

c) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

- 1. DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.**
- 2. DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.**
- 3. DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.**

d) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

- **DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.**
- **DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.**
- **DIA 28 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.**
- **DIA 29 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.**

d.1) Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as **12h do dia 30 de outubro de 2023**. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.

b) O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

c) Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

d) Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

e) Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

f) As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do servidor Sr. **VERGILIO MANFRON BISNETO** inscrito no **CPF/MF sob nº 019.070.899-93** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

22. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

a) Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

23. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor para:

b.1) Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XII** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
- b)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- c)** O expediente da Administração Pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.
- d)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- e)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- f)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- g)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com maior lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos serviços, referente ao objeto desta licitação.
- h)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- i)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

j) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

k) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

m) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITENS	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificações, Detalhamento e Lance Mínimo
03	Anexo III	Tabela de Preços Geral 2ª Festa Municipal do Morango 2023
04	Anexo IV	Modelo de Proposta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Conjunta A
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Conjunta B
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Visita Técnica
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica
10	Anexo X	Mapa Setores da Festa
11	Anexo XI	Mapa Praça de Alimentação II
12	Anexo XII	Minuta do Contrato Administrativo

n) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE POR LOTE, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. VALOR:

O valor proposto foi baseado na contratação com este objeto em 2022, lance inicial R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), considerando um lote único para a Praça da Alimentação II.

3. JUSTIFICATIVA:

No mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 2ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 025/2023, bem como, Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, Portaria nº 152/2022, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a "2ª Festa Municipal do Morango", o evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

4. LOTES, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO(R\$)
01	12	Comércio	Contratação de pessoa Jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury, ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total 45x30 metros, onde será fornecida uma área com 12 espaços coberto de 3x6 metros (18 mt ²), conjugada com demais pontos comerciais, barracas/foodtruk para venda de produtos alimentícios como doces e sorvetes; foodtruck lanches e salgados; pizzas, sanduíches naturais, Yakissoba; cocadas, doces de tabuleiro, pipoca, algodão doce, maçã do amor, pastel, salgados, crepes, churros, tapiocas, hot-dog; Caldo de cana, água de coco espetinhos entre outras bebidas tipo 01 e 02 (respeitando valor estabelecidos na Tabela de Preços - Anexo I. Seguindo um planejamento de ofertas para que não haja um mesmo fornecedor do mesmo produto. A organização dos espaços será organizada e fiscalizada pela comissão organizadora conforme regulamento geral. CONFORME MAPA GERAL ANEXO IV e mapa da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II - CONFORME ANEXO V.	R\$ 19.900,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			OBS: 1. O espaço do bar (bebidas) de 9x3 metros fará parte de outra licitação. 2. Fica proibida a venda de alimentos compreendidos na feira comercial I, (Risoto, Churrasco, saladas de alface e tomates e massas com molhos)	
--	--	--	--	--

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A Comissão Organizadora emitirá Ordem de Serviço determinando o local em que a empresa deverá manter os pontos comerciais com atendimento ao público, durante os dias do evento.
- 5.2. A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.
- 5.3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.
- a) O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa **ANEXO IV** sob orientação do fiscal designado pela comissão;
- b) Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.
- 5.4. O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.
- 5.5. Na Praça de Alimentação barracas:
- 5.6. A C.O. disponibilizará o espaço da tenda composto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.
- 5.7. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.
- 5.8. Somente após autorização da C.O., a Contratada poderá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
- 5.9. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:**
- a) **Um ponto - 127 Vots 20A**
- b) **Um ponto - 220 volts 20 A**
- 5.10. Nos pontos comerciais é obrigatória a permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.
- 5.11. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas e food truck poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões (P-13) instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m³ (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
- 5.12. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela C.O.
- 5.13. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
- 5.14. Nos casos em que forem necessárias alterações ou manutenções elétricas ou hidráulicas, o comerciante deverá solicitar autorização junto aos membros da C.O. para as providências necessárias.
- 5.15. A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia por escrito para instalação.
- 5.16. Fica estipulada a capacidade mínima de produção de alimentos durante o evento, em 3000 (tres mil) unidades dos produtos autorizados por ponto comercial não considerado o estoque de bebidas, sendo passível



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de cancelamento do contrato em caso de comprovada incapacidade produtiva.

5.17. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

5.18. A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

5.18.1. Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).

5.18.2. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro

5.19. É proibido o atendimento fora do ponto comercial através de atendentes ou garçons ou promover venda ambulante

5.20. É proibida a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos em todos os pontos de comércio.

5.21. Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

5.22. A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.

5.23. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial .

5.24. A Contratada é obrigada a seguir tabela de preços única para venda de bebidas fornecidas pela Comissão Organizadora.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

6.2. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: (41)98859-0633 pelo servidor Vergilio Manfron Bisneto (Iujo), em horário comercial (de segundas- feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

7.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

*7.3. Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO III***

7.4. Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

*O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **(ANEXOIV)**.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

9.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

10.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora

10.3. Participar das reuniões quando convocada.

10.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

10.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

10.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

10.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

10.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

10.11. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

10.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;

10.13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

10.15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

10.16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

10.17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

10.18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária

10.19. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:**

Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.20. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

10.21. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

10.22. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

11. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. Valor mínimo estimado desta Concorrência Pública será de R\$ 19.900,00;

11.2. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do contrato.

11.3. Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

11.4. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.

12. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES E/OU UNIFORMES:

O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de ~~marc~~ logotipos que identificam a Instituição.

13. FISCALIZAÇÃO

A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avançadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

14. OUTROS ENCARGOS

A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

16. PENALIDADES

16.1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.

16.2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

16.3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

16.4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

16.5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ CPF:462.445.499-53

Fiscal: VERGILIO MANFRON BISNETO CPF:019.070.899-93

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2023.

18.2 A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

18.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

- DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

18.4 Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

18.5 O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

- DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.
- DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.
- DIA 28 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.
- DIA 29 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.

18.6 Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

19. RESPONÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOCIANE BONFIM MAYER
Responsável pelo Termo de Referência

JOSE LUIZ TEIXEIRA
Secretario Municipal de
Administração e Previdência

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS GERAL 2ª FESTA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA R\$
BEBIBAS TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 2	
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00

ANEXO II

Declaração de Vistoria;



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº _____ /2023, que (nome)____(profissão) portador (a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º_____, da empresa ____, estabelecida no (a) (endereço) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes. _____ de de 2023.
 Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxx) Servidor Municipal

ANEXO II

Declaração de não Vistoria

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa____, CNPJ/MF ____com endereço a Rua ____, nº ____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital PREGÃO ELETRONICO _____ /2023-PMAT que RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE. Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, ___ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL / NOME CPF RG

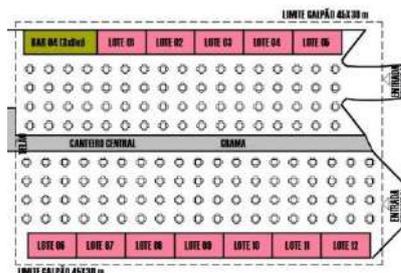
ANEXO III

MAPA SETORES DA FESTA



ANEXO IV

MAPA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LANCE MÍNIMO (12 espaços)
1	<p>Contratação de pessoa Jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury, ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total 45x30metros, onde será fornecida uma área com 12 ESPAÇOS COBERTO DE 3X6 METROS (18 MT²), conjugada com demais pontos comerciais, barracas/foodtruk para venda de produtos alimentícios como doces e sorvetes; foodtruck lanches e salgados; pizzas, sanduíches naturais, Yakissoba;, cocadas, doces de tabuleiro, pipoca, algodão doce, maçã do amor, pastel, salgados, crepes, churros, tapiocas, hot-dog; caldo de cana, água de coco, espetinhos entre outros bebidas tipo 01 e 02 (respeitando valor estabelecidos na Tabela de Preços – Anexo III Obs.: Seguindo um planejamento de ofertas para que não haja um mesmo fornecedor do mesmo produto. A organização dos espaços será organizado e fiscalizada pela comissão organizadora conforme regulamento geral. CONFORME MAPA GERAL - ANEXO X e MAPA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II - ANEXO XI.</p> <p>1. O espaço do bar (bebidas) de 9x3 metros fará parte de outra licitação. 2. Fica proibida a venda de alimentos compreendidos na feira comercial I, (Risoto, Churrasco, saladas de alface e tomates e massas com molhos).</p>	Comércio	12 espaços R\$ 19.900,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS GERAL

2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2023

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS	TABELA R\$
BEBIBAS TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00
BEBIBAS TIPO 2	
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML	R\$ 7,00
SUCO LATA 350 ML	R\$ 7,00
AGUÁ 500 ML	R\$ 5,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGOEIRO E APOIO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÍNIMO (12 espaços)
1	Contratação de pessoa Jurídica para uso de área no Parque Anibal Khury, ponto comercial na Praça de Alimentação em área coberta total 45x30metros, onde será fornecida uma área com 12 ESPAÇOS COBERTO de 3x6 metros (18 mt ²), conjugada com demais pontos comerciais, barracas/foodtruk para venda de produtos alimentícios como doces e sorvetes; foodtruck lanches e salgados; pizzas, sanduíches naturais, Yakissoba;, cocadas, doces de tabuleiro, pipoca, algodão doce, maçã do amor, pastel, salgados, crepes, churros, tapiocas, hot-dog; caldo de cana, água de coco, espetinhos entre outros bebidas tipo 01 e 02 (respeitando valor estabelecidos na Tabela de Preços – Anexo III Obs.: Seguindo um planejamento de ofertas para que não haja um mesmo fornecedor do mesmo produto. A organização dos espaços será organizado e fiscalizada pela comissão organizadora conforme regulamento geral. CONFORME MAPA GERAL ANEXO X e MAPA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II - CONFORME ANEXO XI.	Comércio	12 espaços R\$ —

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ/Endereço/Telefone/E-mail

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A **(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

c) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;

d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - B **(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - B

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Compromete-se caso seja vencedora do certame, que atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.
- b)** O Licitante terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo de referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, sob as penas art. 299 do Código Penal.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____,
_____, CNPJ/MF _____,
com endereço a Rua _____, nº _____,
na Cidade de _____, na figura do(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,

RESPONSÁVEL LEGAL da proponente, **VISITOU** os locais onde serão realizados os serviços relativos à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – PMAT**, objeto **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”**, de maneira a ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Assinatura do Responsável

RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE *RENÚNCIA* DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE *RENÚNCIA* DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF _____
com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____,
na figura do(a) Sr(a).
_____, CPF nº _____,

RESPONSÁVEL LEGAL da proponente, em atendimento ao edital relativo à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – PMAT** objeto "**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY**", que **RENÚNCIA** da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da Proponente
Nome
CPF
RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO X

MAPA SETORES DA FESTA



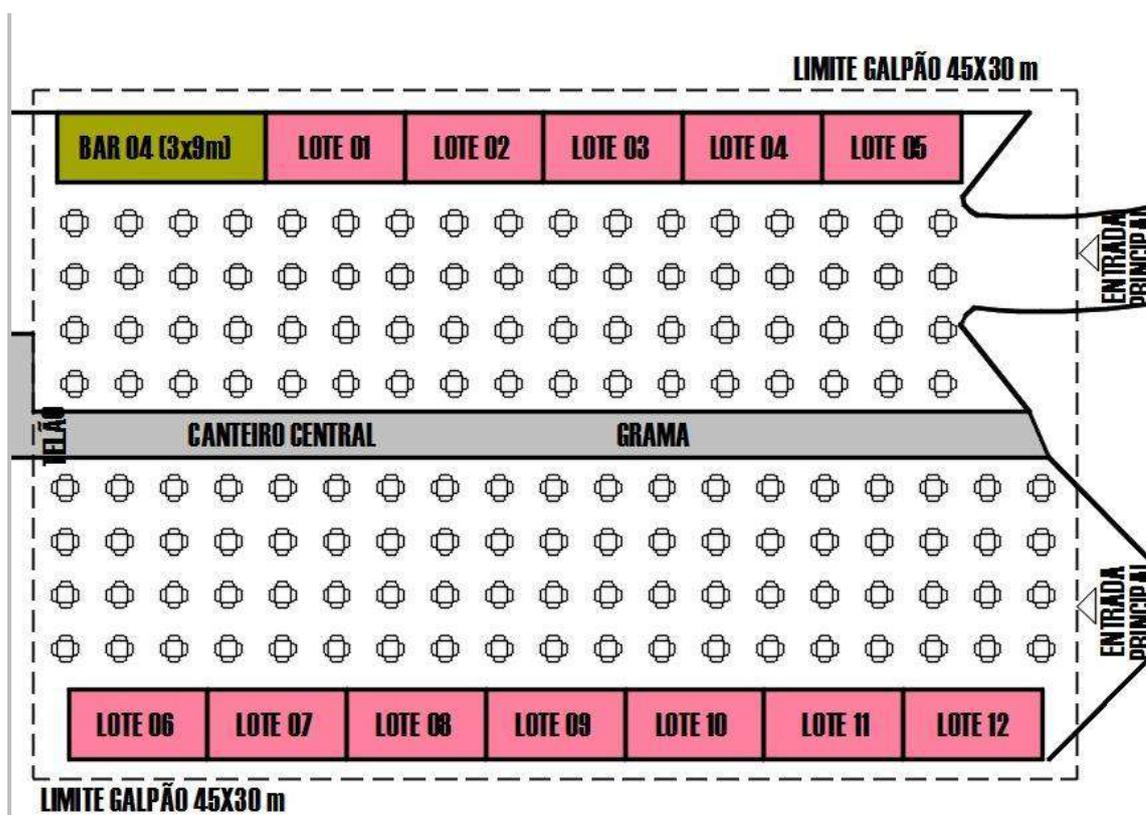


Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO XI

MAPA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO II





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR** e **CPF nº 462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 162/2023**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00164507/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste Contrato a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”, conforme o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.

2. A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2023.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

- DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.**
- DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.**
- DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.**

4. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

5. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

- DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.**
- DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00 horas.**
- DIA 28 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00 horas.**
- DIA 29 de outubro (domingo) das 07:00 às 08:00 horas.**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.1. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as **12h do dia 30 de outubro de 2023**. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no momento da assinatura do contrato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 3.** Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.
- 4.** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportado integralmente pela empresa vencedora.
- 5.** A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.** A Comissão Organizadora emitirá Ordem de Serviço determinando o local em que a empresa deverá manter os pontos comerciais com atendimento ao público, durante os dias do evento.
- 2.** A Contratante não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.
- 3.** Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.
- 4.** O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa **ANEXO XI** sob orientação do fiscal designado pela comissão;
- 5.** Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.
- 6.** O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

7. Na Praça de Alimentação barracas:

8. A Comissão Organizadora disponibilizará o espaço da tenda com ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Organizadora.

9. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.

10. Somente após autorização da Comissão Organizadora, a Contratada poderá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

11. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

- **Um ponto - 127 volts 20A**
- **Um ponto - 220 volts 20A**

12. Nos pontos comerciais é obrigatória à permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.

13. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas e food truck poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões (P-13) instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m^o (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

14. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela Comissão Organizadora.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 15.** É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
- 16.** Nos casos em que forem necessárias alterações ou manutenções elétricas ou hidráulicas, o comerciante deverá solicitar autorização junto aos membros da Comissão Organizadora. para as providências necessárias.
- 17.** A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia por escrito para instalação.
- 18.** Fica estipulada a capacidade mínima de produção de alimentos durante o evento, em 3.000 (três mil) unidades dos produtos autorizados por ponto comercial não considerado o estoque de bebidas, sendo passível de cancelamento do contrato em caso de comprovada incapacidade produtiva.
- 19.** É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
- 20.** A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
- 21.** Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
- 22.** Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro
- 23.** É proibido o atendimento fora do ponto comercial através de atendentes ou garçons ou promover venda ambulante
- 24.** É proibida a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos em todos os pontos de comércio.
- 25.** Será autorizado o trabalho de no máximo 06 (seis) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

menores de 18 anos.

26. A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.

27. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial.

28. A Contratada é obrigada a seguir tabela de preços única para venda de bebidas fornecidas pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO:

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no **PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY**, localizado na Rua Domingos Scucato, CEP: 83.501-020, Almirante Tamandaré/PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial do evento, conforme **ANEXO X**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora

3. Participar das reuniões quando convocada.

4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 9.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 10.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 11.** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 12.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará a disposição Comissão Organizadora;
- 13.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 15.** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 16.** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

19. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 27, 28, 29 de outubro de 2023.

- DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 28 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 29 de outubro (domingo) das 09:00 às 19:00 horas.

20. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

21. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

22. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO USO DE IDENTIFICAÇÕES E/OU UNIFORMES:

1. O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) dias.

2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo do servidor Sr. **VERGILIO MANFRON BISNETO** inscrito no **CPF/MF sob nº 019.070.899-93** com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

1. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão onerosa de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

NOME DA EMPRESA
Empresa Contratada